

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ...../2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
Câmara Municipal de Taquarussu-MS E A  
PESSOA JURÍDICA.

#### I – CONTRATANTE:

A Câmara Municipal de Taquarussu-MS, com sede na à Av. Presidente Getulio Vargas nº. 92 - Bairro: Centro, CEP 79765-000, inscrita no CGC nº 15.488.133/0001-26, neste ato representado por seu Presidente Gilso Francisco Filho, brasileiro, divorciado, portador do RG 662142 SSP/MS, inscrito sob CPF nº. 583.605.061-91, residente e domiciliado à Rua Princesa Izabel - 255, na cidade de Taquarussu-MS, através da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa ....., estabelecida na ....., no Município de ....., inscrita no CNPJ. Nº ....., representada pelo seu sócio proprietário Sr. ...., brasileiro, ....., PROFISSÃO....., portador do CPF. ....e RG. ...., residente e domiciliado a Rua ....., em .....,denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado as condições a seguir:

#### II. DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:

O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Presidente, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 011/2022**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 003/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

#### III. FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**"AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS."** Com recursos parte do Duodécimo,

da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, para o exercício de 2022, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital, orçamento e documentação em anexo do **Pregão Presencial nº 003/2022**, bem como na íntegra a proposta da Licitante vencedora, que fazem parte integrante deste termo, como se nele estivessem inseridos em todos os seus termos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL**

2.1 O prazo para entrega do objeto da licitação, será conforme o item 4 do Edital do **Pregão Presencial nº 003/2022**, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

2.2 O local designado para a entrega dos materiais e serviços referente ao objeto da licitação será na Câmara Municipal de Taquarussu-MS

2.3 Ficará a **Contratante** isenta de quaisquer obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária, e pelos pagamentos de funcionários que a **Contratada** colocar para o desempenho dos serviços, ficando ainda a **Contratada** responsável pelos danos que porventura vier a causar com veículo perante terceiros.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência do presente instrumento dar-se-á a partir da data da assinatura do presente contrato, com vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado a critério do Contratante, por igual e sucessivo período, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1 Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 0000 (.....).

4.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Câmara Municipal.

**Parágrafo Único.** A contratada fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor atualizado, conforme faculta o art. 65 Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A despesa da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento da Câmara Municipal de Taquarussu-MS – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será de acordo com a entrega conforme apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, sujeita-se o contratado as penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.1 até 03 dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

7.1.2 superior a 05 dias, multa de 10% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Diretoria Administrativa poderá, garantida e previa defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei 8.666/93, e, multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 Determinado por ato unilateral e escrito da Diretoria Geral, nos casos previstos nos incisos I e XVIII do artigo 78 da lei 8.666/93;

8.1.2 Amigável, por acordo das partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Diretoria Geral, com as conseqüências previstas no item 5.2.

8.3 Constituem motivos para rescisão contratual os previstos no art. 78 da lei 8.666/93.

8.3.1 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.3.2 A rescisão contratual de que trata os incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato ou execução do ajuste, fica eleito o Foro da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma e mesmo efeito, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Taquarussu/MS,.....de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

**Gilso Francisco Filho**

RG: 662142 SSP/MS

CPF: 583.605.061-91

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_